

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01087/2023

DATA: 19/05/2023

PROCESSO Nº 05130320/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa GARRIDO E GUZMAN COMERCIAL DE ACESSORIOS LTDA , estabelecida na WASHINGTON SOARES, 00055, bairro EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.190.194/0003-46 e CGF nº 07.014.271-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	19019090	REF. 5607 - ISOTONIC ICE GEL - 68G (MENTA) - ISOTONIC ICE GEL CONTÊM MENTOL, UM PRECURSOR DA SENSAÇÃO DE FRIO. GEL ENERGÉTICO ISOTÓNICO À BASE DE HIDRATOS DE CARBONO (22 G), CICLODEXTRINA E AROMAS NATURAIS E EDULCORANTE NATURAL ESTÉVIA, ENERGY GEL POSSUI O SELO COLOGNE LIST, SENDO A PRIMEIRA E MAIOR PLATAFORMA DE PREVENÇÃO DE DOPING PARA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DO MUNDO. A LISTA DE COLÔNIA INCLUI APENAS PRODUTOS QUE PASSARAM POR TESTES RIGOROSOS PARA VERIFICAR, POR MEIO DE ANÁLISES E VERIFICAÇÃO DE RÓTULO, SE OS FABRICANTES NÃO USAM NENHUMA SUBSTÂNCIA PROIBIDA NA LISTA DA WADA (AGÊNCIA MUNDIAL ANTIDOPING) EM SEUS PRODUTOS, SABOR: HORTELÃ, QUANTIDADE LIQUIDA: 68G, MARCA: 226ERS, LOTE: 2255, DATA DE FABRICAÇÃO: 10/10/2022, DATA DE VALIDADE: 12 MESES.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.



As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



